



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS - CPREC
Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Manifestação Nº 3869/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CPREC

Trata-se de análise de adequação das **Planilhas de Custos e Formação de Preços** dos Itens 02 - Auxiliar de Informática, 03 - Atendente e 05 - Arquivista, referente ao Licitante ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, **em atenção ao Encaminhamento Nº 17970/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG (3856468).**

1. DA ANÁLISE DA PROPOSTA.

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO.

Módulo em conformidade com a Planilha de custos estimativa e Convenção Coletiva de Trabalho – CCT PI000011/2022.

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS.

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.

Submódulo em conformidade com o estabelecido na Planilha de custos estimativa e Convenção Coletiva de Trabalho – CCT PI000011/2022.

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições.

Submódulo em conformidade com o estabelecido na Planilha de custos estimativa e Convenção Coletiva de Trabalho – CCT PI000011/2022.

A Licitante estimou corretamente em sua proposta o percentual de 2,16% (dois inteiros e dezesseis décimos), correspondente a multiplicação da alíquota de 2% (dois inteiros) do Risco de Acidente do Trabalho – RAT e 1,08% (um inteiro e oito décimos) referente ao Fator Acidentário de Prevenção – FAP.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

No Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários, a Licitante desconsiderou no cálculo do Auxílio Transporte e Auxílio alimentação os sábados, domingos e feriados. Tal prática deve ser realizada apenas na fase de execução contratual. **Assim, a Licitante deve ajustar os valores de tais benefícios para os valores estabelecidos na Planilha fornecida pelo TJ/PI.**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO.

No Módulo 3 - Provisão para rescisão, a Licitante apresentou percentuais em desacordo com Planilha de custos fornecida pelo TJ/PI. Ademais, a Licitante não forneceu memória de cálculo dos referidos percentuais. **Nesse sentido, faz-se necessário a retificação do Módulo 3 e apresentação da sua respectiva memória de cálculo.**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE.

As linhas A, C, D, E, F, G e H do referido módulo estão em conformidade com o estabelecido na Planilha de custos estimativa e Convenção Coletiva de Trabalho – CCT PI000011/2022.

No entanto, na linha B - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Férias, utilizou-se equivocadamente o percentual total de 35,96% sobre o valor apresentado na linha A - Substituto nas férias. Quando a sistemática correta seria multiplicar o percentual do Submódulo 2.2 por o percentual da linha A do módulo 4, e por conseguinte, aplicar o percentual encontrado sobre o Módulo 01 - Composição da remuneração.

De modo semelhante, o percentual da linha I deve ser calculado multiplicando o percentual do Submódulo 2.2 pelo somatório dos percentuais das linhas C, D, E, F, e G do Módulo 4, e posteriormente aplicar o percentual encontrado sobre o Módulo 01 - Composição da remuneração.

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS.

Módulo sem apresentação de valores, tendo em vista a natureza da atividade.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.

Custos indiretos e Lucro em conformidade com a planilha de custos estimativas, considerando que tais rubricas estão inseridas no campo econômico e administrativo da licitante.

Referente as rubricas Tributos Federais (PIS E COFINS) e Tributos Municipais (ISSQN), a licitante estimou tais rubricas considerando o Regime Tributário Lucro Real.

2. CONCLUSÃO

Do exposto, constatou-se a necessidade de ajuste no **Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários, MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO e MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT** das Planilhas de Custos e Formação de Preços, referente aos Itens 02 - Auxiliar de Informática, 03 - Atendente e 05 - Arquivista da Licitante ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Lima Paes Junior, Servidor TJPI**, em 24/01/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3942968** e o código CRC **1FD442D5**.